

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 470 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Altera a composição do Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) da Justiça Eleitoral, responsável por administrar e gerenciar a manutenção e o aperfeiçoamento das TPUs no âmbito da Justiça Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução TSE 23.660/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 9º da Portaria TSE nº 432, de 05 de maio de 2022, que institui o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) da Justiça Eleitoral, responsável por administrar e gerenciar a manutenção e o aperfeiçoamento das TPUs no âmbito da Justiça Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

IV - da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental do TSE (SMG):

a) Cláudia Raquel da Rocha Eirado." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 16:50, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2034934&crc=94409296](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2034934 e o código CRC 94409296.

2020.00.000006520-4

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 496 DE 24 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para substituir a Chefe da Seção de Biblioteca Digital, Nível FC-6, da Coordenadoria de Biblioteca e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Janete Valente Gushiken, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Biblioteconomia, como 1ª substituta; e

II - Sabrina Ruas Lopes, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Biblioteconomia, como 2ª substituta.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 616, de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 28 subsequente, página 85.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 19:44, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2044430&crc=C5C5F774,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 2044430 e o código CRC C5C5F774.

COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

DECISÃO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600231-37.2021.6.00.0000 (PJe) - SÃO PAULO - SÃO PAULO

RELATOR: MINISTRO LUIZ EDSON FACHIN

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

DECISÃO COM A RELAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS, DATA, ORDEM DOS TRABALHOS E METODOLOGIA.

AUDIÊNCIA PÚBLICA.Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) E processo eleitoral de registro de candidatura.

Em observância ao que estabeleceu o acórdão proferido pelo plenário do Tribunal Superior Eleitoral no PA nº 0600231-37.2021.6.00.0000 e à decisão de ID 157467238, encartada nos mesmos autos, foi convocada audiência pública com vistas a angariar contribuições de órgãos, entidades, pesquisadores e especialistas no tocante a possíveis impactos da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no processo eleitoral de registro de candidatura, na forma das diretrizes constantes de edital publicado no DJe de 25.4.2022.

No edital foram estabelecidas as orientações gerais, os requisitos da solicitação de participação, os pré-requisitos para a participação na audiência pública, os principais critérios utilizados para a seleção dos participantes, as perguntas preambulares que nortearão o desenrolar do ato e o prazo para realizar inscrição - 15 (quinze) dias corridos após a publicação do edital, o qual se perfez em 10.5.2022.

Na mesma oportunidade, foram desde logo chamados a participar/colaborar com a audiência a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça, a Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP), o Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral (IBRADE), o Data Privacy Brasil, o InternetLab, o Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas, os Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional, o Ministério Público Eleitoral e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Dando sequência aos atos preparatórios da audiência pública, divulgam-se a relação dos selecionados, a ordem e a metodologia dos trabalhos, a confirmação da data em que será realizada, bem como são prestados esclarecimentos gerais.

Pedidos recebidos.

Foram recebidos 11 (onze) pedidos de habilitação e 10 (dez) mensagens de confirmação de participação no endereço eletrônico audpubLGPD@tse.jus.br.

Ordem dos Trabalhos.

Com a finalidade de melhor organizar os debates e, especialmente, tomando em consideração as questões preambulares que foram postas nas decisões de convocação - que, nos termos da decisão convocatória e do edital, devem ser respondidas como pré-requisito para atuação dos participantes - a audiência pública será organizada na forma que segue.